

Sorocaba, 16 de setembro de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

REF.: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
PROCESSO Nº 63/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE SEEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.

A **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 62.334.156/0001-66, domiciliada na Rua Solange Victoretti, nº 160 - Jd. Ipê - CEP: 18017-008 - Sorocaba/SP, através de seu representante abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar sua:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelas razões de fato e de direito adiante aduzidas, as quais requer sejam submetidas à apreciação da autoridade hierarquicamente superior.

I - DOS FATOS

1. Esta instituição tornou público o Edital na modalidade Pregão Presencial Nº 23/2019, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

2. A Mult Med Equipamentos Hospitalares LTDA., interessada em participar do certame, fez a aquisição do instrumento convocatório. Ocorre que após análise do edital constatamos:

- 2.1 Ausência de características essenciais que especifiquem o equipamento a ser adquirido;
- 2.2 Item com descritivo direcionado à apenas um fornecedor;
- 2.3 Prazo de entrega inexecutável;

3. Estes são, em síntese, os motivos ensejadores da presente impugnação, os quais passamos a discutir abaixo.

II - DO DIREITO

1. DO DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 06 - MONITOR MULTIPARÂMETROS

O descritivo, apesar de especificar os parâmetros e o perfil dos pacientes que devem ser monitorados, não menciona acessórios que devem acompanhar o equipamento, dessa maneira, qualquer empresa atendendo plenamente ao edital, poderia fornecer o equipamento sem os acessórios necessários para captação dos sinais vitais dos pacientes.

Também não especifica características essenciais para definição da oferta, como a tensão de alimentação do equipamento e os detalhes da tela de monitoração, como tamanho mínimo e resolução.

A ausência de especificações técnicas essenciais utilizadas para a aquisição de produtos aumenta, além da probabilidade de aquisição de produtos que possivelmente não atenderiam às necessidades clínicas e operacionais do requisitante, também a probabilidade de ocorrer desperdício de somas em recursos e horas de trabalho dos funcionários do setor público - ônus o qual seria resultante de aquisições através de ofertas que simplesmente atenderam a características mal ou pouco detalhadas.

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

MATRIZ

CNPJ: 62.334.156/0001-66 I.E.: 669.198.339.111
Rua Solange Victoretti, 160 - Jd. Ipê
Sorocaba / SP CEP: 18017-008
F: 15 - 3237 4414

FILIAL

CNPJ: 62.334.156/0002-47 I.E.: 28.409.614-8
Rua Antonina de Castro Faria, 340 - Monte Castelo
Campo Grande / MS CEP: 79010-370
F: 67 - 3046 4444

Ainda, após análise minuciosa do descritivo, é possível verificar que as características foram copiadas das descrições comerciais do monitor da Transmai, mais especificamente o modelo EMAI MX 600, inclusive com a presença de um nome comercial (modo hyper para pressão não invasiva), conforme pode ser verificado em alguns sites:

- http://www.medsystem.eng.br/produto/cirurgia_75/monitor-multiparametros-mx-600--48.
- <http://www.bleymed.com.br/produto/446-monitor-de-sinais-vitais-mx600>
- http://www.lfequipamentos.com.br/produtos_detalhes.aspx?ProdutoID=3394
- <https://fortmedical.com.br/produtos/monitor-multiparametrico-mx-600/>

Fica claro, portanto, que essas solicitações restringem a participação de diversas empresas e beneficiam a Transmai Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.

Tais exigências afetam a competitividade no certame e ferem o princípio da isonomia/igualdade, livre concorrência e legalidade, cernes das compras públicas, previstos na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais que regulamentam as licitações públicas, devendo, desta forma, serem revistas desde logo, a fim de se evitar que todo o processo licitatório fique maculado.

2. DO PRAZO DE ENTREGA

Conforme Anexo I – Termo de Referência do edital, solicita-se que os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da Nota de Empenho. Cumpre-nos observar que os equipamentos do certame têm um processo de produção / importação que leva em torno de 30 (trinta) dias mais os trâmites burocráticos para liberação, o que torna 15 dias um prazo inexequível.

III – DO PEDIDO

1. Assim, requer-se que seja a presente impugnação recebida no efeito suspensivo, a fim de que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes seja suspensa, até que a Autoridade Hierarquicamente Superior se manifeste sobre a presente impugnação. Requer ainda:

- Seja revisto o descritivo do item 06 – MONITOR MULTIPARÂMETROS, não só pela impossibilidade de nossa participação no certame da forma como se apresenta, mas também pelo fato do atual Edital estar eivado de caráter discriminatório para com os possíveis participantes, retificando e evitando grave lesão ao direito e garantia fundamental. Sugerimos, ainda, que sejam acrescidos ao descritivo detalhamentos técnicos relevantes, de modo que propicie somente a oferta de equipamentos capazes de atender às necessidades do órgão, conforme princípios da igualdade, isonomia e competitividade, uma vez que o órgão público será beneficiado, obtendo menor preço e alta qualidade do produto a ser adquirido;
- Alteração do prazo de entrega para até 30 (trinta) dias, contados da data da requisição e nota de empenho ou o aceite da Prefeitura para cartas de prorrogação;

Termos em que
Pede e Espera Deferimento.



ODAIR FACCIOLI DE OLIVEIRA

Procurador

RG: 22.403.395-5

CPF: 141.635.908-70

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

MATRIZ

CNPJ: 62.334.156/0001-66 I.E.: 669.198.339.111
Rua Solange Victoretti, 160 - Jd. Ipê
Sorocaba / SP CEP: 18017-008
F: 15 – 3237 4414

FILIAL

CNPJ: 62.334.156/0002-47 I.E.: 28.409.614-8
Rua Antonina de Castro Faria, 340 - Monte Castelo
Campo Grande / MS CEP: 79010-370
F: 67 – 3046 4444



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DISTRITO DE EDEN
SOROCABA - SP
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PEDRO BENTO ALVES



Reginaldo de Paula Silva
Escrevente Substituto

Livro nº 118 / Página nº 355

PRIMEIRO TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e dezesseis (2016), aos treze (13) dias do mês de abril, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de eden, Município e Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente Substituto, que este subscrive, compareceu como outorgante MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica legalmente constituída, como sociedade empresaria Ltda, com sede nesta cidade de Sorocaba/SP, à Rua Doroty de Oliveira, n. 86, Jardim do Sol, inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 62.334.156/0001-66, com seus atos constitutivos consolidados em sua Décima Quarta Alteração Contratual, datada de 28 de agosto de 2015, devidamente registrada na JUCESP sob o n. 393.062/15-6, em sessão de 09 de setembro de 2015, cujas cópias devidamente autenticadas, ficam nestas notas arquivadas na pasta própria de nº 090, fls. 164/178, neste ato representada, nos termos da cláusula 8ª de sua alteração contratual consolidada, por seu sócio administrador, o Sr. JOSE ORDALIO FERNANDES SPINOLA, portador do RG. n. 8.492.271-SSPSP, CPF/MF. n. 032.334.508/50, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Lúcia de Almeida, n. 575, Condomínio Granja Olga III, declarando ele, sob inteira responsabilidade civil e criminal, não haver outra alteração contratual, posterior a acima mencionada e arquivada nestas Notas que altere a representação da empresa ora outorgante, reconhecida como a própria de mim, Escrevente Substituto, através dos documentos acima citados e ora exibidos do que dou fé. E perante mim por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: 01) ODAIR FACCIOLI DE OLIVEIRA, portador do RG. n. 22.403.395-5-SSPSP, e do CPF/MF. n. 141.635.908/70, brasileiro, casado, tecnólogo, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mercedes Ferreira, n. 227, Jd. Constantino Matucci; 02) CELIA TEREZINHA GARATELLI SPINOLA, portadora do RG. n. 14.677.380-SSPSP, e do CPF/MF. n. 051.241.458/03, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Lúcia de Almeida, n. 575, Condomínio Granja Olga III; e 03) JULIANO GARATELLI SPINOLA, portador da cédula de identidade RG nº 36.192.081-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.065.928-60, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Lucia de Almeida, nº 575, Jardim Granja Olga III, a quem confere os mais amplos poderes para o fim específico de: a):- junto a quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais ou Autarquias, representá-la em licitações e concorrências públicas, podendo assinar, juntar e retirar papéis e documentos necessários, assinar propostas, interpor recursos, assumir compromissos e obrigações, concordar e discordar com cláusulas, formas e condições de pagamentos, receber, dar recibos e quitações; enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer; e b):- amplos poderes para gerir e administrar a firma outorgante, podendo admitir e demitir funcionários, assinar contratos e carteiras de trabalho, bem como rescisões de contratos e dar baixas em carteiras, assinar Guias do Fundo de Garantia por Tempo de





REPÚBLICA FEDERATIVA
Estado de São Paulo

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Barra das Laranjeiras - São Paulo/SP - CEP 05049-000 - www.cartorioazvedobastos.net.br - Tel.: (31) 3244-5464 - Fax: (31) 3244-5465

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 84850103191009060915-2; Data: 01/03/2019 10:16:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIE86010-ORKU;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Serviço, efetuar pagamentos a funcionários, receber quitação, representá-la perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas federais, estaduais, municipais e onde mais com esta se apresentar e preciso for, tratando de assuntos de interesse da firma outorgante, requerer o que for preciso, assinar, juntar e retirar papéis e documentos, prestar declarações, fazer provas, representá-la em licitações e concorrências públicas, podendo assinar, juntar e retirar papéis e documentos necessários, assinar propostas, interpor recursos, assumir compromissos e obrigações, concordar e discordar com cláusulas, forma e condições de pagamentos; representá-la perante Bancos, Caixas Econômicas ou estabelecimentos congêneres, podendo encerrar e movimentar contas, fazer depósitos e retiradas, emitir, assinar e endossar cheques, solicitar extratos de contas e talonários de cheques, fazer empréstimos e aplicações financeiras; enfim, tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. O procurador de n. 01 (um) poderá exercer isoladamente os poderes contidos na letra "a"; e a procuradores de n.ºs. 02 (dois) e 03 (três) poderão exercer isoladamente os poderes contidos nas letras "a e b", sem quaisquer restrições.. - O presente instrumento terá validade por um período de 05 (cinco) anos, contados a partir desta data. E, de como assim disse e me pediu, lhe lavrei este instrumento o qual feito, lhe sendo lido em voz alta, aceita e assina. Eu, (a.) REGINALDO DE PAULA SILVA, Escrevente Substituto, digitei, subscrevo e assino em publico e lido. (aa) JOSE ORDALIO FERNANDES SPINOLA, REGINALDO DE PAULA SILVA, NADA MAIS. Selada na forma da Lei, Traslada em seguida e está conforme. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Em teste _____ da verdade.

REGINALDO DE PAULA SILVA
Escrevente Substituto

Reginaldo de Paula Silva
Escrevente Substituto

EMOLUMENTOS:

Av. Oficial R\$ 117,80
Av. Estado R\$ 34,04
Ipsop R\$ 17,55
Min.Pub. R\$ 5,75
R.Civil R\$ 6,30
Tr.Justica R\$ 8,22
Est.Cass R\$ 1,20
Total R\$ 192,86

Recolhidos p/ guia nº 083/2016

DECISÃO ADMINISTRATIVA
(PREGÃO Nº 23/2019 - PROCESSO Nº 63/2019)

1. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** em face do Pregão nº 23/2019 que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE”** a fim de retificar o instrumento convocatório.

Alega a empresa que o edital deve ser revisto para alteração do item 11.1.10, a saber, para ampliação do prazo de entrega dos equipamentos e materiais, bem como, a descrição do item 6 do termo de referência.

2. DA TEMPESTITIVIDADE

A impugnação foi interposta no prazo legal, razão pela qual, passo a análise do mérito.

3. NO MÉRITO

Inicialmente, há que se evidenciar que a Administração Municipal, por intermédio de seu Secretário de Planejamento e Desenvolvimento, confeccionou edital baseado em termo de referência elaborado pela Secretaria de Saúde contendo todas as especificações necessárias e que previu de maneira precisa qual o interesse público na contratação.

Fundamentou-se, portanto, em dados técnicos para obtenção da proposta mais vantajosa e visando evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, nos termos dos ditames legais vigentes.

In casu, alega a empresa impugnante que a descrição do item 6 - “Monitor Multiparâmetros” na forma consignada no edital e respectivo termo de referência acaba por restringir a participação de diversas empresas e

fornecedoras desse tipo de equipamento, consequentemente, direcionando o certame e ferindo o princípio da competitividade.

Evidente que, a Administração Pública não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, no entanto, também não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla. De uma forma ou outra, se não houver uma descrição adequada, poderá o certame ser comprometido e o erário prejudicado.

Logo, a fim de evitar questionamentos futuros e eventual inobservância dos princípios básicos aplicáveis aos processos de licitação, diante de nova análise das especificações do referido item 6 a partir da Proposta de Convênio nº 11141.482000/1170-08 do Fundo Nacional de Saúde, entendeu a municipalidade haver a necessidade de melhor avaliar a descrição e, portanto, acolher em parte a impugnação apresentada.

Nesse contexto, de modo a evitar a perda da sessão pública já agendada e em se tratando de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a decisão mais acertada nos parece a exclusão tão-somente do item 6, haja vista que os demais itens permanecem com a descrição inalterada.

Por sua vez, no que se refere ao prazo consignado para a entrega nos equipamentos, conforme constante do item 11.1.10, a impugnação não alcança a mesma sorte. Ora, cabe a Administração Municipal a definição e análise quanto aos prazos e, uma vez apontados os itens, entende-se que o prazo consignado é razoável e possível de ser atendido.

Não obstante, a empresa que vier a ser vencedora, caso identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo por razões alheias a sua vontade, de forma fundamentada poderá requerer sua prorrogação, não havendo óbice nesse tipo de pedido.

Ante o exposto, **CONHEÇO** da impugnação interposta pela empresa **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** e no mérito a considero **PARCIALMENTE PROCEDENTE** para o fim de excluir o item 6 do termo de referência.

No mais, considerando que a alteração não ensejará prejuízos ao certame, tampouco, comprometerá a apresentação de proposta pelos eventuais interessados, fica mantida a sessão pública já agendada para o dia **20 de setembro de 2019 às 9 horas** com relação aos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.**

CIENTIFIQUEM os interessados.

PUBLIQUE-SE esta decisão nos meios de divulgação oficial do Município de Iperó.

Iperó, 19 de setembro de 2.019.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO